

LEI Nº 102

Dá nova forma ao pagamento de Quebra de Caixa.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - O tesoureiro desta Prefeitura, a titulo de quebra de Caixa, perceberá mensalmente a quantia de Cr.\$... 100,00 (CEM CRUZEIROS), a contar de 1º do corrente mes.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sálas das Sessões do Governo Municipal, em 13 de Março de 1950.-

Sebastião Bandeira

Guilherme Holte

João do Santos

Américo Alves de Holanda

Leandro F. F. F.

Lauro B. de R. Rodrigues

José Simões F. F.